

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL NETINHO LIMA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Netinho lima, para apresentar-se no dia 13 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO						
CPF: 706.379.824-36						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019753- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL NETINHO LIMA		RS1.500,00	RS1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de Janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FC87B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

EDITAL Nº001/2023 PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN- REPUBLICADO POR ACRÉSCIMO

EDITAL NORMATIVO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

REPUBLICAÇÃO PORACRÉSCIMO

O Prefeito Constitucional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, torna publico o processo seletivo para contratação temporária, a fim de integrar vagas imediatas para professores das áreas específicas de Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Educação Física, Geografia, Ensino Religioso e Vagas para especialistas, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e Fonoaudiólogo, conforme Portaria instituída de Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, Estado do Rio Grande do Norte.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro do Município de Parelhas-RN, Estado do Rio Grande do Norte, será regido por este edital sob a responsabilidade, pela Comissão constituída através da Portaria de nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, devidamente publicada em Diário oficial.

ETAPAS:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os cargos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

3ª ETAPA: Prova de Desempenho Didático – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.

Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III** deste edital.

Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV** deste edital.

DOS CARGOS E REQUISITOS

Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGOS	PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO (RS)	CARGA HORÁRIA	VAGAS

				AC	PCD	CADASTRO DE RESERV
Professor educação infantil - Creche	Nível superior em Pedagogia	RS 2.813,99	30h	16		
Professor – Educação Infantil Pré-escola	Nível superior Licenciatura em Pedagogia	RS 2.813,99	30h	5	1	
Professor – Ensino Fundamental Polivalente	Nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	RS 2.813,99	30h	9	2	10
Professor de Matemática – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Matemática	RS 2.813,99	30h	2		
Professor de Ciências – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Ciências	RS 2.813,99	30h	1		1
Professor de Religião – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Religião	RS 2.813,99	30h	1		
Professor de Inglês – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Inglês	RS 2.813,99	30h	1		
Professor de Ed. Física – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Educação Física	RS 2.813,99	30h	2		
Professor Português	Nível superior em Licenciatura em Português	RS 2.813,99	30h	1		
Professor Geografia - EJA	Nível superior em Licenciatura em Geografia	RS 2.813,99	30h	1		
Professor Português - EJA	Nível superior em Licenciatura em Português	RS 2.813,99	30h	1		
Professor Matemática - EJA	Nível superior em Licenciatura em Matemática	RS 2.813,99	30h	1		
Professor História	Nível superior em Licenciatura em História	RS 2.813,99	30 h	1		
Professor Polivalente – ensino rural – Olho D'água do Boi	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	RS 2.813,99	30h	2		
Professor Ed. Infantil – ensino rural – Joazeiro	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	RS 2.813,99	30 h	2		
Professor Polivalente – ensino rural – Colonos	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	RS 2.813,99	30 h	1		
Professor Polivalente – ensino rural – Timbaúba	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	RS 2.813,99	30 h	1		
Monitor de Educação Física	Estar matriculado ou cursando licenciatura na área de educação física com experiência em linguagem corporal (movimento rítmicos)	RS 1.700,00	30 h	1		
Monitor de Pedagogia	Estar matriculado ou cursando licenciatura na área de pedagogia	RS 1.700,00	30 h	4	2	
Monitor de Robótica	Monitor para cultura MAKE (entender de tecnologia e utilizar de ferramentas tecnológicas, esta cursando matemática, física ou química).	RS 1.700,00	30 h	2		
Psicólogo	Ter graduação completa na área de psicologia, apresentar registro do conselho da classe.	RS 1.993,58	40 h	1		
Nutricionista	Ter graduação completa na área de nutrição, apresentar registro do conselho da classe.	RS 1.993,58	40 h	1		
Fonoaudiólogo	Ter graduação completa na área de fonoaudiologia, apresentar registro do conselho da classe	RS 1.993,58	40 h	1		
Psicopedagogo	Nível superior em Licenciatura em pedagogia e pós graduação em psicopedagogia	RS 2.813,99	40 h	2		

* Os vencimentos dos Cargos de Professores seguirão o reajuste do piso salarial da categorial, reajustados anualmente.

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA) PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana do Município de Parelhas.

A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.

Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, localizada na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas – RN.

O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado durante os dias 12 e 13 de janeiro de 2023.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato e é necessário: CPF, RG, comprovante de residência e títulos e formulários conforme o anexo III do presente edital.

É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site <https://www.parelhas.rn.gov.br/> conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.

Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Parelhas, <https://www.parelhas.rn.gov.br>.

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº

3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO IV)** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: (colocar o e-mail do setor de pessoal) conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.

O candidato que não realizar o procedimento citado no item 8.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA

A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos constante no presente edital.

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Os candidatos deverão entregar no ato de inscrição os seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (**ANEXO III**).

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos **em cópia simples**, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.

A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.

A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 pontos**.

O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	01	20
Mestrado (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	01	15
Especialização lato sensu (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	01	10
Especialização lato sensu (<i>Em área correlata ao cargo que concorrerá</i>)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>	05	08 pontos para cada ano de efetivo exercício 40 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de certificados	Pontuação
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de		2 pontos para cada curso

frequência e duração mínima de 40 horas.

05

10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

O Edital de convocação para a entrevista será divulgado no site do Município de Parelhas, conforme cronograma no **ANEXO I**, obedecendo a ordem de classificação da prova de títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

NÍVEL SUPERIOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50

Pontuação máximo do candidato na entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO, ETAPA DESTINADA AOS PROFESSORES DOS DIFERENTES NÍVEIS E ETAPAS DE ENSINO**

A prova de desempenho didático, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada pela comissão devidamente nomeada através da Portaria nº 005/2023, de 06 de janeiro de 2023, no qual deve seguir a ordem de classificação dos candidatos.

A prova de desempenho didático será realizado em sessão aberta ao público, sendo vedado ao candidato assistir as provas dos concorrentes da mesma área de conhecimento.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas do local designado.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na prova de desempenho didático.

No dia da aplicação da prova de desempenho didático, não será permitido ao candidato permanecer nos locais de avaliação, bem como nos demais espaços referidos locais, com aparelhos eletrônicos, exceto os equipamentos a serem utilizados pelo candidato para a efetivação da apresentação do seu plano de aula.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documentos de identificação, devendo apresentar perante a banca examinadora o plano de aula a ser ministrado, dentro do conteúdo da área de atuação do profissional.

Para a realização da prova de desempenho didático serão convocados os candidatos na etapa da entrevista obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

A pontuação máxima sera de 100 (cem) pontos.

Será analisado o candidato na prova de desempenho didático, segundo os critérios:

Nº	Crítérios	Pontos
01	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
02	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
03	Atualização do tema do Plano de Aula	10
04	Coerência entre o planejamento e a exposição da aula	10
05	Clareza e objetividade na comunicação	10
06	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
07	Emprego de recurso de ensino apropriados	10
08	Administração do tempo da aula	10
09	Precisão no emprego das terminologias dos conceitos	10
10	Possui dicação clara, fluente e o emprego correto da linguagem.	10

CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal de n. 10.741, de 1 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático;

c) persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

Os candidatos aprovados e classificados nos cargos deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

DOS RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: rh@parelhas.rn.gov.br.

O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo,

julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);

Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
Uma foto recente tamanho 3x4;

Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Parelhas /RN, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

O candidato aprovado terá seu contrato com o Município de Parelhas por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site do Município de Parelhas.

A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade do Município de Parelhas, no período de validade do presente certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

ANEXO I	
CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECE)	12 e 13 de janeiro de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23 de janeiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL / CURRICULAR	24 de janeiro de 2023
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO ORAL	25 de janeiro de 2023
ARGUIÇÃO ORAL	26 e 27 de janeiro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL	30 de janeiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL	01 de fevereiro de 2023
PROVA DIDÁTICA	
RESULTADO DEFINITIVO DA ARGUIÇÃO ORAL E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA	02 de fevereiro de 2023
PROVAS DIDÁTICAS	03 e 04 de fevereiro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS	06 de fevereiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS	07 de fevereiro de 2023

RESULTADO FINAL DAS PROVAS DIDÁTICAS	08 de fevereiro de 2023
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	09 de fevereiro de 2023.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: / /

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.		
3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. Máximo de 05 certificados		

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA			
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.			
Nome:	CPF:		
CID: Congênita	Acid./Doença do. trabalho	Origem da deficiência: Acid. comum Doença comum	Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.			
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.			

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

paraplegia paraparesia

monoplegia monoparesia

tetraplegia tetraparesia

triplegia triparesia

hemiplegia hemiparesia

ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral

membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura:_)

outras - especificar:

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;

- Cuidado pessoal;

- Habilidades sociais;

- Utilização de recursos da comunidade;

- Saúde e segurança;

- Habilidades acadêmicas;

- Lazer;
- Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ Obs: Anexar audiograma	IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 600 Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:B86E01EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL Nº002/2023 PROCESSO SELETIVO NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN- REPUBLICADO POR ACRESCIMO

EDITAL NORMATIVO NA ÁREA: SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.
REPUBLICADO POR ACRESCIMO

O Prefeito Constitucional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída de Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, será regido por este edital sob a responsabilidade, pela Comissão consultada através da Portaria de nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, devidamente publicada em Diário oficial.

ETAPAS:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os cargos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.

Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**, deste edital.

Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV**, deste edital.

DOS CARGOS E REQUISITOS

Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O candidato selecionado para para a vaga deve ter compatibilidade de cargos públicos, como recomenda a Constituição Federal de 88, nos artigos de acúmulo de cargos públicos.

O candidato selecionado para a vaga deve ter carga horaria disponível no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saude, no momento de assumir, a função.

O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGOS	PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO (RS)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
Assistente social - SEDE	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	2	3	5
Orientador social - SEDE	Nível Medio Completo	R\$1.212,00	40h		2	2
Assistente social- CREAS	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	2		2
Assistente social – CRAS	Nível Superior Completo em Serviço Social com	R\$ 1.376,00	30h	3		3